

LEI Nº 455/93 de 09 Fev. de 1993.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal aplicar todos Rerrecursos disponiveis".

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista mg, aprova, e em, Prefeito Mun-

leilão sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dá o Chefe do Executivo Municipal autorização a aplicar pelos Bancários disponíveis, em qualquer conta, e uma vez livres, momentaneamente, em aplicações curtas, conforme normas do Banco Central do Brasil;

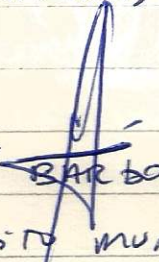
Art. 2º - Justifica-se a autorização do Art. 1º, considerando a defasagem do valor da moeda em período inflacionário no País;

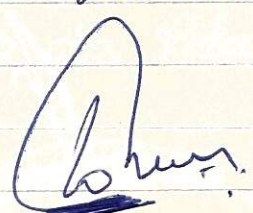
Art. 3º - A receita oriunda de eventuais aplicações, será inscrita em Receitas Diversas, conforme dotação orçamentária própria;

Art. 4º - O extrato Bancário nominal da Prefeitura em cada conta, será de comparecimento da aplicação e do resultado da mesma;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de
Bela Vista MG, 10 de Fevereiro de 1993.


JOSÉ BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ GONZAGA DE SOUZA
SECRETÁRIO.